

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara – RS

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

Necessidade da Administração: Contratação de Grupo Artístico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de grupo artístico** para a apresentação **do 01 (um) espetáculo de Páscoa** intitulado **“Um Jardim Encantado”**, com duração de **45 (quarenta e cinco) minutos**, a ser realizado no dia **15 de março de 2026**, na **Praça Central Sílvio Ughini**, neste Município.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação do Grupo Artístico para apresentação de um Espetáculo na Abertura da Páscoa 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta presente contratação se enquadra no conceito de natureza de bens e serviços especiais, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.1.Das hipóteses de sanções

4.2.Sujeição as seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certamente:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O espetáculo de Páscoa “**Jardim Encantado**” será uma apresentação artístico-cultural que combina a magia do teatro com artes circenses, coreografias e música, criando uma experiência lúdica e envolvente para o público de todas as idades.

O elenco será composto por **10 artistas**, entre atores, bailarinos e performers circenses, responsáveis pela execução das cenas, coreografias e números artísticos, contando ainda com **equipe técnica especializada** para a montagem, operação e suporte do espetáculo.

Ficará a cargo da Contratada toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação, incluindo **sonorização, iluminação cênica, ônibus-palco, alimentação e transporte** da equipe. Esses recursos garantirão a adequada montagem técnica, a qualidade audiovisual do espetáculo e as condições logísticas indispensáveis para sua plena execução, assegurando um evento organizado, seguro e de alto padrão artístico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da prestação do serviço decorrente da presente contratação será exercida pela servidora indicada abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

6.3. O contrato será fiscalizado pela **servidora Adriana Boff** – Nº CPF Nº 933.826.340-15 e gerenciado pelo **Secretário Rodrigo Dalmina** – CPF: 895.823.810-00.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para a prestação do serviço pretendido, a contratada comprovou que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada/opinião pública, conforme documentos em anexo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, conforme proposta encaminhada e anexada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Tapejara, 14 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Dalmina
Secretário do Esporte, Cultura, Lazer,
Turismo e Juventude
(Gestor do Contrato)

Adriana Boff
Coordenadora de Departamento
(Fiscal do Contrato)